

**PORTARIA NORMATIVA Nº 02, DE 17 MAIO DE 2024.**

Altera a Portaria Normativa nº 02/2023, que dispõe sobre o pagamento e ressarcimento de despesas para as(os) empregadas(os) do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG) no exercício típico da fiscalização.

A Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais (CAU/MG), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 35 da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e pelo artigo 152 do Regimento Interno do CAU/MG e,

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG - DPOMG nº 135.7.10/2023, que deliberou:

- 4. Aprovar que eventual reajuste do salário mínimo proposto pelo Governo Federal ao longo do ano de 2023 alterará automaticamente o reajuste concedido pelo CAU/MG previsto no item 1. desta deliberação.*

Considerando a Deliberação Plenária do CAU/MG - DPOMG nº 148.7.7/2024, que deliberou:

- 1. Aprovar o reajuste de 6,97% (seis inteiros e noventa e sete centésimos por cento) para Salários Base, Funções Gratificadas, Auxílio-Alimentação, Tabela Base PCCR, Ajuda de Custo no exercício típico da fiscalização, conforme definição do Manual de Empregados do CAU/MG e outros normativos, com data base em 01/01/2024.*

RESOLVE:

Art. 1º. Atualizar, com data base em 01/01/2024, os valores a serem recebidos pela(o) empregada(o) que esteja a serviço do CAU/MG no exercício da fiscalização nos deslocamentos para fora do município ou região metropolitana a que esteja vinculada(o), previstos no artigo 1º, da Portaria Normativa nº 02/2023, para **R\$ 179,37** (cento e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) por dia, a título de deslocamento urbano, e **R\$ 71,51** (setenta e um reais e cinquenta e um centavos) por dia de deslocamento, a título de alimentação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belo Horizonte, 17 de maio de 2024.

Cecília Fraga de Moraes Galvani
Presidente do CAU/MG



Documento assinado eletronicamente por **CECÍLIA FRAGA DE MORAES GALVANI**, Presidente, em 17/05/2024, às 20:27, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **52A6C672** e informando o identificador **0233995**.

